

REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Sr. Danrlei de Deus Hinterholz)

Requer a desapensação do PL
nº 2.081 de 2011, do PL nº
4.135 de 2001.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência a desapensação do PL nº 2.081 de 2011, de minha autoria, do PL nº 4.135 de 2001, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

JUSTIFICATIVA

Por razões de economia processual, o Regimento prevê a tramitação conjunta de proposições que versem sobre matéria idêntica ou correlata, mediante requerimento de comissão ou de Deputado a essa Presidência (art. 142).

Nesse contexto, cabe destacar que o PL nº 2.081/2011 e o PL nº 4.135/2001 não tratam de matérias correlatas, sendo necessária a desapensação.

Ressalta-se que o PL nº 2.081 de 2011, propõe alterar o art. 28, 28-A, 34 e 40 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), que proíbe a transferência ou cessão de menor de 18 anos a entidade de prática desportiva estrangeira **sem que tenha concluído o ensino médio**. O projeto impõe uma condição para que haja a transferência do atleta. Já o PL 4.135, de 2001, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos exclui completamente esta possibilidade, não permitindo qualquer tipo de cessão de atletas até que completem 18 anos de idade.

Portanto, ambas as proposições não dispõem sobre matérias correlatas, mesmo que afetando às mesmas comissões temáticas (CE e CCJC), sendo razoável que sua tramitação ocorra separadamente.

Por explícita divergência entre os temas abordados, solicitamos o deferimento deste requerimento.

Sala das Sessões, em de outubro de 2015.

Deputado **Danrlei de Deus Hinterholz**
PSD/RS